



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUB N.0007 /2015

Autoriza a Fundação Universidade de Brasília - FUB a rejeitar a proposta de acordo formulada pelo Grupo OK Construções e Incorporações S/A para encerrar a Ação Ordinária n.º 93.00.15925-9, a formalizar a rescisão do Compromisso de Permuta celebrado entre as partes, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15/5/2015, considerando:

- I. que, por intermédio do Compromisso de Permuta, celebrado em 28 de maio de 1991, a FUB e o Grupo OK pactuaram a permuta do Lote "A", da Quadra SHN 06, pertencente à FUB, por um conjunto de imóveis construídos e em construção, na ocasião, de propriedade do Grupo OK;
- II. que os referidos bens pertencentes ao Grupo OK encontram-se indisponíveis por força de decisão judicial proferida nos autos da Ação de Arresto n.º 2002.34.00.014263-9/DF, ajuizada pela União Federal;
- III. que, em 15 de outubro de 2013, o Grupo OK apresentou uma Proposta de Acordo, com o objetivo de solucionar a demanda judicial, referente ao processo n.º 93.00.15925-9, em trâmite na 9ª Vara Federal, em que são partes o Grupo OK e a FUB;
- IV. que, a citada Proposta de Acordo refere-se a entrega à FUB de uma área correspondente a uma parcela de 30.031,17 m<sup>2</sup> do empreendimento comercial a ser edificado pelo Grupo OK no SHN, lote A, quadra 06, ofertada também com a possibilidade de parceria de terceiros para a sua execução, sem qualquer custo para a FUB, em substituição aos imóveis originalmente oferecidos em permuta pelo Grupo OK;
- V. as graves inconsistências verificadas na precificação dos imóveis oferecidos pelo Grupo OK como parte da Proposta de Acordo à FUB para encerrar a Ação Ordinária n.º 93.00.15925-9;
- VI. que, na hipótese de aceitação da proposta apresentada pelo Grupo OK seriam demasiados os riscos de inadimplemento contratual e de atrasos na execução do objeto por força de ações e embaraços provocados por terceiros;
- VII. que, por ter sido condenado em primeira e segunda instâncias na Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa n.º 2000.61.00.012554-5/SP, o Grupo OK foi proibido de contratar com o Poder Público;
- VIII. que o Grupo OK não se encontra com sua situação fiscal em condição regular;



- IX. o risco da insolvabilidade do Grupo OK ante a magnitude das quantias ainda devidas à União Federal e ao Distrito Federal;
- X. a inexistência de proveito prático para a Fundação Universidade de Brasília com o seguimento da Ação Ordinária n.º 93.00.15925-9, ainda que vença a causa, dada a indisponibilidade e depreciação dos bens originalmente oferecidos em permuta pelo Grupo OK em 28 de maio de 1991;
- XI. termos do documento "Informação - Proposta de Acordo Judicial. Grupo OK Construções e Incorporações S/A. Atribuição do Advogado Geral da União para a realização de acordos judiciais. Art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 73/93. Considerações" encaminhado pelo Procurador-Chefe da FUB/UnB ao Conselho Diretor da FUB em 17/12/2013;
- XII. termos do documento "Informação Complementar - Proposta de Acordo Judicial. Grupo OK Construções e Incorporações S/A. Considerações Complementares" encaminhado pelo Procurador-Chefe da FUB/UnB ao Conselho Diretor da FUB em 16/05/2014;
- XIII. termos do documento "Informação Complementar - Proposta de Acordo Judicial. Grupo OK Construções e Incorporações S/A" encaminhado pelo Procurador-Chefe da FUB/UnB ao Presidente do Conselho Diretor da FUB em 16/12/2014;
- XIV. o indicativo da Advocacia-Geral da União, ao final de 2014, quanto à possibilidade jurídica de rescisão do Compromisso de Permuta celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e o Grupo OK Construções e Incorporações S/A em 28 de maio de 1991.

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar a Fundação Universidade de Brasília - FUB a rejeitar a proposta de acordo formulada pelo Grupo OK Construções e Incorporações S/A para encerrar a Ação Ordinária nº 93.00.15925-9.
- Art. 2º Autorizar a Administração Superior da Universidade de Brasília a adotar as providências jurídicas e administrativas necessárias à formalização da rescisão do Compromisso de Permuta celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e o Grupo OK Construções e Incorporações S/A.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2015.

Ivan Marques de Toledo Camargo  
Presidente do Conselho Diretor da FUB

## DOCUMENTO PESQUISADO

---

Folha de Rosto

Retornar

**Recebido:** 30/06/2015

**Por:** ERIKA / GRE

**Nº UnBDoc:** 80633 / 2015

**Arquivado:** Não

**Protocolo:**

**Tipo:** MEMORANDO

**Data emissão:** 30/06/2015

**Origem:** GRE

**Nº origem:** 0005

**Interessado:** UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB A REJEITAR A PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA PELO GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A PARA ENCERRAR A AÇÃO ORDINÁRIA N. 93.00.15925-9, E FORMALIZAR A RESCISÃO DO COMPROMISSO DE PERMUTA CELEBRADO ENTRE AS PARTES

### Andamentos

Usuário	Destino	Data	Encaminhamento
ERIKA / GRE	PJU	30/06/2015	REGISTRO DE DOCUMENTO : ERIKA / GRE

# UnBDoc - Recibo

## Documento

Nº UnBDoc: **80633 / 2015**

Protocolo:

Tipo: **MEMORANDO**

Data de emissão: **30/06/2015**

Origem: **GRE**

Nº origem: **0005**

Interessado: **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**

Assunto:

**AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE  
BRASÍLIA – FUB A REJEITAR A PROPOSTA DE ACORDO  
FORMULADA PELO GRUPO OK CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES S/A PARA ENCERRAR A AÇÃO  
ORDINÁRIA N. 93.00.15925-9, E FORMALIZAR A  
RESCISÃO DO COMPROMISSO DE PERMUTA  
CELEBRADO ENTRE AS PARTES**

## Encaminhamento

Origem: **GRE**

Usuário: **ERIKA / GRE**

Destino: **PJU**

Data de envio: **30/06/2015**

Encaminhamento: **REGISTRO DE DOCUMENTO : ERIKA / GRE**

## Recebimento

Assinatura / Matrícula

Data

*Mara*

*30/06/15*

**DOCUMENTO PESQUISADO**[Folha de Rosto](#)[Retornar](#)**Recebido:** 12/12/2013**Por:** DANIEL / GRE**Nº UnBDoc:** 162955 / 2013**Arquivado:** Não**Protocolo:** 23106.013139/2014-44**Tipo:** MEMORANDO**Data emissão:** 12/12/2013**Origem:** GABINETE DO REITOR  
- GRE**Nº origem:** 0130/2013**Interessado:** GABINETE DO REITOR**Assunto:** SOLICITAÇÃO - O GABINETE DO REITOR SOLICITA AO GRUPO OK UM ARRAZOADO ACERCA DE PROPOSTA DE PAGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº: 00424.008285/2001-15 (UNBDOC Nº: 155202/2011). AUTUADO CONTENDO 15 (QUINZE) FOLHAS, EM 22/9/2014.**Andamentos**

<b>Usuário</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Encaminhamento</b>
DANIEL / GRE	PJU	12/12/2013	PARA PROVIDÊNCIAS.
ANGELA / PJU	ACE	18/09/2014	PARA AUTUAÇÃO E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO GRE.
GABRIEL C / ACE	GRE	22/09/2014	AUTUADO CONFORME SOLICITADO.
ROSA / GRE	VRT	23/09/2014	PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. (HC)
LUIS / VRT	GRE	24/09/2014	RESTITUÍMOS O PROCESSO COM O "CIENTE" DA VICE-REITORA ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA ANÁLISE E PARECER DO PROCURADOR GERAL
ROGERIO / GRE	PJU	20/03/2015	DR. DANIEL OTAVIANO DE M. RIBEIRO, CONSIDERANDO QUE A MATÉRIA CONSTARÁ NA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR, COM DATA A SER DEFINIDA. (AL).

**Recebido por Usuário/Centro de Custo em:** GIOVANNA / PJU em 3/20/2015 4:27:04 PM